REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

][Série

Número 175

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 556/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à Empreitada para a Requalificação da Oficina de Mecatrónica do IQ, IP-RAM - Laboratório IQ - Indústria 4.0 do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, abreviadamente designado, IQ, IP-RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 557/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à Empreitada de obras públicas para "Beneficiação geral do edifício principal do Museu Etnográfico da Madeira, Ribeira Brava", no montante total de € 200.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 558/2020

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2023, no valor total de € 185.182,20 relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/2018, celebrado com a Casa do Povo do Curral das Freiras e autorizado pela Resolução n.º 677/2018, de 4 de outubro, com a atualização de valor conferida pela Resolução n.º 851/2019, de 14 de novembro.

Portaria n.º 559/2020

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2023, no valor total de € 67.738,68 relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 2/2018, celebrado com a Casa do Povo do Curral das Freiras e autorizado pela Resolução n.º 678/2018, de 4 de outubro, com a atualização de valor conferida pela Resolução n.º 851/2019, de 14 de novembro.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 560/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à aquisição de serviços de elaboração do "Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027", no valor global de € 382.336,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 556/2020

de 16 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos à Empreitada para a Requalificação da Oficina de Mecatrónica do IQ, IP-RAM - Laboratório IQ - Indústria 4.0 do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais são acrescidos IVA à taxa legal em vigor:

- 2 A verba necessária para o ano económico de 2021 será inscrita no respetivo orçamento.
- 3 Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 7 de setembro de 2020.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 557/2020

de 16 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2020/M, de 17 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à Empreitada de obras públicas para "Beneficiação geral do edifício principal do Museu Etnográfico da Madeira, Ribeira Brava", no montante total de € 200.000,00 (duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2.º Relativamente ao ano de 2020, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica D.07.01.15.AS.00, Projeto 51004, Fundo 4181000117, Programa 043, Medida 007, Fonte de Financiamento 181, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para o ano de 2021, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.
- 4.º A importância apurada para cada ano económico, poderá ser acrescida do saldo apurado no Ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 9 de setembro de 2020.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 558/2020

de 16 de setembro

Considerando que nos termos da Resolução n.º 677/2018, de 4 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo do Curral das Freiras, adiante designada por Instituição, com vista ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de centro de dia e centro de convívio para idosos;

Considerando que o financiamento à referida Instituição, ao abrigo do referido acordo, se encontra presentemente fixado no montante de 5.143,95 €/ mês, valor este que incluí a atualização de 3,5 %, conferida pela Resolução n.º 851/2019, de 14 de novembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que é do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de relevante importância social, em prol da população idosa da freguesia do Curral das Freiras;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 185.182,20 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2023.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2023, no valor total de € 185.182,20 relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 14/2018, autorizado pela Resolução n.º 677/2018, de 4 de outubro, com a atualização de valor conferida pela Resolução n.º 851/2019, de 14 de novembro.
- Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021	€ 61.727,40;
Ano Económico de 2022	€ 61.727,40;
Ano Económico de 2023	€ 61.727.40.

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 5.143,95, ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 677/2018, de 4 de outubro e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
- 5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2021, 2022 e 2023, nos montantes de € 61.727,40, € 61.727,40 e € 61.727,40 , respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000291 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 052020/2020.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 14/2018 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 10 de setembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

Portaria n.º 559/2020

de 16 de setembro

Considerando que nos termos da Resolução n.º 678/2018, de 4 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo do Curral das Freiras, adiante designada por Instituição, com vista ao financiamento do funcionamento da resposta social de serviço de apoio domiciliário para idosos, vertente lavagem e tratamento de roupa;

Considerando que o financiamento à referida Instituição, ao abrigo do referido acordo, se encontra presentemente fixado no montante de 1.881,63 €/ mês, valor este que incluí a atualização de 3,5 %, conferida pela Resolução n.º 851/2019, de 14 de novembro;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que é do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, de 1 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, e por mais três anos, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento a mencionada resposta de relevante importância social, em prol da população idosa da freguesia do Curral das Freiras;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em € 67.738,68, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 a 2023.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

 Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 a 2023, no valor total de € 67.738,68 relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 2/2018, autorizado pela Resolução n.º 678/2018, de 4 de outubro, com a atualização de valor conferida pela Resolução n.º 851/2019, de 14 de novembro. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2021	€ 22.579,56;
Ano Económico de 2022	€ 22.579,56;
Ano Económico de 2023	€ 22.579,56.

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.881,63 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 678/2018, de 4 de outubro e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
- 5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2021, 2022 e 2023, nos montantes de 22.579,56 €, 22.579,56 € e 22.579,56 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000292 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062020/2020.
- 6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 2/2018 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 10 de setembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Portaria n.º 560/2020

de 16 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o

Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, na sua redação atual, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 1 do artigo 31.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 3 de fevereiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais referentes à aquisição de serviços de elaboração do "Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira - PGRI-RAM_2022-2027", no valor global de € 382.336,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis euros), os quais ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020 € 57.350,40 - (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos)

Ano Econômico de 2021 € 229.401,60

- (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e um euros e sessenta cêntimos). Ano Económico de 2022 € 95.584,00
- (Noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros).
- A despesa relativa ao corrente ano económico está inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2020, com a Classificação Orgânica 49.50.03.00, Classificação Económica D.02.02.20.CS. e D.02.02.17.CS, Classificação Funcional 246, Fontes de Financiamento 184 e 232, Programa 054, Medida 043 e Projeto 50061.
- A verba necessária para os anos económicos de 2021 e 2022, serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- Aos valores acima mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- As importâncias fixadas para cada ano poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.
- 6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Ĉinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais la	ıdas€ 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)